



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 143/1998

Data: 23 de dezembro de 1998

ESTABELECE DELIMITAÇÕES DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidas as delimitações entre os bairros do Município de Itapoá (SC), como segue:

- o *Barra do Saí - Desembocadura do Rio Saí Mirim até a divisa do Balneário Rainha do Mar e o Balneário Cambijú.*
- o ~~*Itapema do Norte - do Balneário Cambijú até a divisa entre o Balneário Jardim da Barra e o Balneário Paese.*~~
- o ~~*Itapoá - do Balneário Paese até a divisa do balneário Uirapurú com o Balneário Itamar.*~~
- o *Itapema do Norte - do balneário Cambijú até a rua Nº 990, divisa com balneário Jardim da Barra; (Alterado pela LM 254/2004)*
- o *Itapoá - da rua Nº 1.100, divisa com balneário Paese, até a divisa do balneário Uirapuru com o Itamar; (Alterado pela LM 254/2004)*
- o *Pontal do Norte - do Balneário Itamar até a divisa com o Balneário Santa Terezinha.*
- o *Figueira do Pontal - da divisa do balneário Santa Terezinha até o balneário Figueira do Itapoá.*
- o *Bom Retiro - da rua Nº 990, divisa com Balneário Jardim da Barra até a rua Nº 1.100, divisa com o Balneário Paese e fundos, no final do perímetro urbano. (Acrecido pela LM 254/2004)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 23 de dezembro de 1998

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal